



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº

003265

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 12 JUN. 2018

.....
Presidente

EMENTA:

Requerimento: valor das multas aplicadas pelo Município ante a fiscalização do cumprimento da Lei Cidade Limpa.

SENHOR PRESIDENTE:

O regime interno da Câmara permite que o vereador faça requerimentos à administração por intermédio da casa. É o que determina o artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O requerimento é instrumento regimental próprio para requisição de informações que sejam do interesse do vereador. É o caso deste, pois.

Há discussão acerca da possível alteração da Lei Cidade Limpa. Para encaminhar meu entendimento, preciso de algumas informações, as quais não consegui levantar pela internet.

Quer-se, então, com o presente requerimento, pedir os seguintes esclarecimentos: i) quantas autuações foram lavradas pelo Município de Ribeirão Preto após a edição da Lei Cidade Limpa; ii) qual valor arrecadado com as autuações; e, iii) se possível, mensurar a natureza das autuações.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desde já, agradecemos pelos esclarecimentos ora solicitados, rogando a compreensão do destinatário da mensagem.

Atenciosamente,

Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2